



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PDDUA - GRPDDUA

ATA Nº 04

Data: 10 de fevereiro de 2006

1. PRESENTES

- 1.01 Rosane Zottis Almeida
- 1.02 Antônio Carlos Selmo
- 1.03 Liamara Nique Libermann
- 1.04 Milton Sauer Nardi
- 1.05 Antônio Luís Gomes Pinto
- 1.06 José Luiz Rhoden
- 1.07 Jairo Batista de Oliveira

O Grupo de Regulamentação do PDDUA, em reunião realizada em 10/02/2006, define que:

- 1. Na análise da reconstituição do perfil natural do terreno para definição do "RN" de acordo com art. 16 da RI 02/00, havendo dúvidas em relação a qual aerofotogramétrico a ser utilizado, deverão ser adotados os seguintes critérios quanto a aceitação da reconstituição das curvas de nível:
 - a) prejuízo à paisagem;
 - b) prejuízo à terceiros;
 - c) a área de abrangência da referida reconstituição.

- 2. Com referência à aplicação do artigo 113, inciso II, alínea "c", da LC 434/99 o grupo decide que:
 - a) os telhados contidos nos 2,00m de acomodação previstos no art. 113, inciso II, alínea "c", poderão ter qualquer formato, no limite dos 2,00m de acomodação.
 - b) Todos os elementos constitutivos deverão estar contidos no limite de 2,00m